

UNIVERSIDADE DE FRANCA

EDITAL DE 01 DE MARÇO DE 2023

EDITAL PIBIC/CNPq 2023/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Reitora da Universidade de Franca, Prof^a Dr^a Katia Jorge Ciuffi, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq e ANEXO III, disponível no site www.cnpq.br, e também no link: https://arquivos.cruzeirosuleducacional.edu.br/criacao/arquivos/resolucao-normativa-cnpq-rn-017_2006-copia.pdf, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatos a Bolsa de Iniciação Científica, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, para o período de agosto/2023 à julho/2024 e deverão estar vinculadas a projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Áreas de Tecnologias Prioritárias

As áreas de tecnologias prioritárias foram definidas pelo MCTIC por meio das Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03.2020. A aderência a essas áreas deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do edital interno.

As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) são:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

A iniciativa está no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC), que é uma ação histórica e de sucesso do CNPq, cujos principais objetivos são:

- possibilitar o acesso e a integração do estudante ao ambiente acadêmico e à cultura científica;
- contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- e
- promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

As bolsas de IC buscam inserir os jovens na cultura científica, despertando a vocação pela ciência, promovendo a formação de novos pesquisadores e o fortalecimento de grupos de pesquisa e impulsionando a política científica institucional.

O presente edital também se aplica às bolsas concedidas com recursos próprios da Universidade de Franca.

Todos os projetos submetidos serão considerados novos, mesmo aqueles que já possuem financiamento, por este motivo, a inscrição é obrigatória para projetos atualmente financiados pelo Programa que desejem manter a bolsa. O envio do relatório final não é suficiente para a manutenção da bolsa.

As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do aluno, com vistas à pós-graduação, não são automáticas e dependem de avaliação do desempenho do bolsista, bem como do Curriculum Lattes do orientador e do projeto de pesquisa/plano de trabalho do bolsista.

Na ocorrência de eventual modificação da resolução acima mencionada, passará a valer a norma mais recente, não mais se aplicando os dispositivos normativos revogados.

Em caso do CNPq, antes do final deste edital lançar qualquer comunicado sobre áreas prioritárias ou disposições adicionais, prevalecerá sempre sobre este edital os atos normativos do CNPq.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

Cronograma	
<i>Eventos</i>	<i>Período</i>
Inscrições de projetos PIBIC 2022/2023	13/03/2023 - 28/04/2023
Divulgação dos resultados	26/05/2023
Envio de recursos	02/06/2023
Resultado do recurso	16/06/2023
Resultado final	19/06/2023
Início da vigência	01/08/2023
Término	31/07/2024

1 OBJETIVOS

1.1 Em relação aos Orientadores

1.1.1 Estimular pesquisadores a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;

1.1.2 Estimular o aumento da produção científica.

1.2 Em relação aos Bolsistas

1.2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais de estudantes de graduação;

1.2.2 Os bolsistas com mais de um ano de benefício e cursando o último ano da graduação serão reconhecidos com PIBIC Master e poderão realizar disciplinas oferecidas pelos cursos de pós-graduação (nível mestrado) da Universidade de Franca;

1.2.3 Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;

1.2.4 Formar recursos humanos qualificados para as áreas acadêmica e profissional;

2. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

2.1 Cada proponente poderá solicitar, no máximo, duas cotas de bolsas, sendo estas em projetos diferentes; e em somente uma categoria, PIBIC.

2.1.1 O proponente poderá ser contemplado no máximo com duas cotas de bolsas, sendo uma CNPq e outra UNIFRAN, quando houver disponibilidade.

3. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1 Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

3.2 Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação;

3.3 No conjunto de critérios para a concessão de bolsas serão considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado;

3.4 Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, tem reconhecida competência científica;

3.5 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, após resultado de seleção, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

3.6 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de Iniciação Científica, publicação de anais e resumos e demais atividades;

3.7 Preparar e estimular o bolsista para a apresentação de seu trabalho de pesquisa no encontro anual de Iniciação Científica da Universidade de Franca; assim como em outros encontros científicos organizados pelo Grupo Cruzeiro do Sul e eventos científicos relevantes em sua área de atuação.

3.8 Participar ativamente do encontro de Iniciação Científica, da Universidade de Franca, atendendo às solicitações da instituição quanto ao processo de avaliação de trabalhos e apresentações dos estudantes;

3.10 Comunicar e apresentar justificativa ao Coordenador Institucional da Universidade de Franca, por escrito, de qualquer alteração no Plano de Trabalho do bolsista;

- 3.11 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;
- 3.12 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista;
- 3.13 É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;
- 3.14 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 3.15 É vedado conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 3.16 É vedada ao orientador possuir mais de uma cota de bolsa CNPq;
- 3.17 Emitir parecer sobre projetos de editais da Universidade de Franca quando solicitado;
- 3.18 O orientador deverá estar vinculado à Universidade de Franca.
- 3.19 Participar do Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq, quando indicado durante o encontro anual de IC.
- 3.20 O orientador deve ser responsável por manter recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa;
- 4.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades científicas previstas;
- 4.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 4.4 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.5 Possuir *Curriculum Lattes* atualizado;
- 4.6 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial;
- 4.7 Não estar com pendências na Universidade de Franca relacionadas às obrigações em projetos anteriores;
- 4.8 Apresentar no encontro anual sua produção científica, sob as formas de pôster e oral, ambas preferencialmente em inglês, francês e/ou espanhol;

- 4.9 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou Institucional;
- 4.10 Apresentar um relatório de pesquisa ao término da vigência da bolsa. Em casos de interrupção da bolsa é necessária a apresentação de um relatório contendo os resultados obtidos durante o período de vigência da bolsa;
- 4.11 Ter conta corrente em qualquer Agência do Banco do Brasil;
- 4.12 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- 4.13 Em caso de substituição do bolsista, o novo bolsista deverá seguir as etapas e datas indicadas no cronograma de atividades previamente apresentado, bem como possuir *Curriculum Lattes* no momento da indicação, caso contrário, a bolsa passará para o próximo da lista de espera.

NOTA 1: A INICIAÇÃO CIENTÍFICA NÃO CRIA VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA.

5. VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1 Será de doze meses. Caso aluno e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição.

6. BENEFÍCIO

6.1 Mensalidade conforme **Tabela de Valores de Bolsas no País** (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais).

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão feitas na Secretaria de Pós-Graduação com Caroline Cristina Lourenço Vieira, no período de **13 de março à 28 de abril 2023**, no horário de 14h às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira;

7.2 O formulário de inscrição disponível no endereço <https://www.unifran.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica-pibic-e-pibid/> deverá ser preenchido, impresso e entregue junto com os documentos no ato da inscrição;

7.3 Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos apresentados;

7.4 Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa;

7.5 Cabe ao orientador arquivar o comprovante de inscrição gerado no momento da inscrição;

7.6 A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 Formulário de inscrição assinado pelo orientador;

7.6.2 Projeto de Pesquisa com no máximo 20 páginas contendo: Título, Resumo, Sumário, Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, e Referências, datado e assinado pelo Orientador.

7.7 Todos os documentos devem ser encaminhados por e-mail para: secretariaposgraduacao@unifran.edu.br

8. SELEÇÃO

8.1 Cada projeto será julgado pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa da Universidade de Franca;

8.2 As bolsas serão concedidas considerando-se a produtividade acadêmico-científica do orientador, e o projeto de pesquisa, de acordo com os critérios baseados nos requisitos expressos neste edital e nas normas expressas na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e ANEXO III, sendo estes:

8.2.1 Expressiva produção científica tecnológica, divulgada nos últimos 05 anos (2018-2022), nos principais veículos de comunicação da área;

8.2.2 Pedidos de depósitos, licenciamento ou concessão de patentes;

8.2.3 Histórico de orientação e formação de recursos humanos em pesquisa;

8.2.4 A precedência, em relação aos demais candidatos, para professores solicitantes que sejam bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) do CNPq ou equivalentes;

8.2.5 A precedência, em relação aos demais candidatos, de professor credenciado no corpo de doutores de curso de pós-graduação da instituição;

8.2.6 Adequação do projeto do orientador do candidato à orientação, compatíveis com as atividades previstas.

8.2.7 Projetos inseridos em áreas consideradas prioritárias pelo CNPq;

8.2.8 O Comitê Institucional de bolsas do CNPq dividirá as inscrições em três categorias com ordem decrescente de prioridade, denominadas A, B e C:

- 8.2.8.1 Na categoria A serão agrupados todos os projetos submetidos por docentes classificados pelo CNPq como bolsistas de produtividade;
- 8.2.8.2 Na categoria B serão agrupados todos os projetos submetidos por docentes credenciados em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- 8.2.8.3 Na categoria C serão agrupados todos os projetos submetidos por professores doutores da Instituição;
- 8.2.9 O comitê utilizará a produção científica tecnológica do orientador para priorização dentro de cada categoria;
- 8.3 O orientador que tiver dois projetos com a mesma pontuação e apenas uma cota de bolsa contemplada, deverá indicar o projeto que será implementado;
- 8.4 Os proponentes que não emitirem pareceres sobre projetos solicitados pela Universidade de Franca sem justificativa terão seus pedidos de bolsa indeferidos;
- 8.5 O resultado do processo de seleção será divulgado em parecer do Comitê Institucional do CNPq em que se ateste uma das seguintes situações:
- 8.5.1 Proposta aprovada, com bolsa concedida para vigência 2023/2024. Neste caso a implantação da bolsa será imediata e estará em vigor a partir de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024.
- 8.5.2 Proposta aprovada, com bolsa em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o edital.
- 8.5.3 Em casos de bolsas remanescentes os critérios de concessão serão:
- 8.5.3.1 Expressiva produção científica tecnológica nos últimos 05 anos (2018-2022);
- 8.5.3.2 Bolsistas produtividade CNPq;
- 8.5.3.3 Docentes credenciados em mais de um curso de pós-graduação *Stricto Sensu* da instituição;
- 8.5.3.4 Projetos inseridos em áreas consideradas prioritárias pelo CNPq.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 Cabe ao orientador garantir que o aluno possua o *Curriculum Lattes*, que é item obrigatório da bolsa no CNPq e Institucional;
- 9.2 Comprovante de matrícula e histórico escolar completo do candidato, emitido oficialmente pela instituição de ensino. Os mesmos devem ser solicitados na CAA – Central de Atendimento ao Aluno, com antecedência de, no mínimo 6 dias uteis;

9.3 O candidato indicado pelo orientado implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da Resolução Normativa Vigente;

9.4 O CNPq não permite a implementação da bolsa para alunos de Cursos de Ensino à Distância (EAD).

10. RECURSOS

Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser dirigidos ao Coordenador Institucional do PIBIC/PIBITI/CNPq e protocolados no prazo de 48 horas (quarenta e oito) a partir da data de divulgação dos resultados pela Coordenação Institucional do PIBIC/PIBITI/CNPq da Universidade de Franca.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital;

11.2 O presente edital está disponível ao público na página eletrônica da Universidade de Franca <http://www.unifran.edu.br>;

11.3 Casos omissos ao presente edital serão objeto de deliberação pelo Comitê Institucional de Bolsa, órgão a quem caberá à decisão;

Franca, 01 de março de 2023.



Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi
REITORA DA UNIVERSIDADE DE FRANCA